



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 575/07 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

ALTERA O ARTIGO TERCEIRO E PARÁGRAFO ÚNICO E O ARTIGO QUINTO DA LEI 570/07 DE 28 DE JUNHO DE 2007.

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 3º e Parágrafo Único da Lei nº 570/07 de 28 de junho de 2007, passam a ter a seguinte redação;

“Artigo 3º - A comprovação das informações a que se referem os artigos anteriores, deverá ser feita por meio de Declaração por escrito da própria empresa; ou, através de Certidão fornecida pela Delegacia Regional do Trabalho a que a empresa estiver jurisdicionada”.

“Parágrafo Único. A Declaração ou a Certidão a que se refere o “caput” deste artigo, deverão fazer parte da relação de documentos exigidos pelo Poder Público Municipal, para inscrição ou renovação do Registro Cadastral das empresas”.

Artigo 2º. O artigo 5º da Lei nº 570/07 de 28 de junho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º - As alterações de que trata esta Lei produz seus efeitos a contar da data da publicação da Lei nº 570/07 de 28 de junho de 2007”.

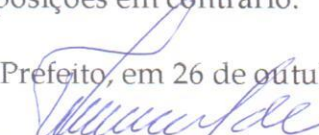


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

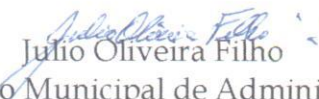
Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 03 de setembro de 2007.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2007.


Joaci Nonato Rezende
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças na data acima e afixada no local de costume.


Julio Oliveira Filho
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças